



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 020/71

Altera dispositivo das Instruções nºs. 02, 03 e 04/70, aprovadas pelas Resoluções nºs. 05/70, 06/70 e 07/70.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as Provas dos Concursos de Escriturário-Datilógrafo, Oficial de Administração e Técnico em Contabilidade, realizadas nos dias 01 e 02 de maio de 1971, ainda não foram identificadas;

Considerando que, após a sua correção, se chegou a conclusão de que parte das questões formuladas nas Provas de Seleção foram de alto nível de conhecimento;

Considerando que é urgente para os trabalhos do Tribunal o recrutamento de pessoal,

R E S O L V E:

Art. 1º - As disposições do Inciso III, item IV, das Instruções nºs. 02, 03 e 04, aprovadas pelas Resoluções nºs. 05/70, 06/70 e 07/70, respectivamente, passam a ter a seguinte redação:

"III - DAS PROVAS

Item 4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver um mínimo de 40 (quarenta) pontos de cada Prova de Seleção e 50 (cinquenta) no conjunto de todas as provas, inclusive Complementar, desde que esta não prejudique a média global ponderada obtida nas provas de seleção."

Art. 2º - A presente Resolução aplica-se aos Concursos realizados nos dias 01 e 02 de maio de 1971.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 21 de maio de 1971, 150º da Independência e 3º da República.



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

2

Juarez Alves Costa
Juiz Presidente Juarez Alves Costa

José Amado Nascimento
Juiz José Amado Nascimento

Carlos Alberto Barros Sampaio
Juiz Carlos Alberto Barros Sampaio

João Moreira Filho
Juiz João Moreira Filho

José Joaquim da Silveira Andrade
Juiz Joaquim da Silveira Andrade

João Evangelista Maciel Porto
Juiz João Evangelista Maciel Porto

Manoel Cabral Machado
Juiz Manoel Cabral Machado

Procurador José Carlos de Sousa.